



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
032/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 032/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro: Cidade Monções, São Paulo/SP, Fone: (91) 99203-2323 / (91) 99207-6555, E-mail: manoela.nascimento@telefonica.com, neste ato representada pela Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, administradora, casada, portadora do RG nº 630.486 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 613.174.201-44, com endereço comercial no SCS Quadra 02, Bloco C, Lj 206 e 226 P/PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF, Cep. 70302-916 e Sra. **PATRÍCIA FERREIRA TEXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, formada em engenharia, casada, portador do RG nº 2875289 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 074.903.177-89, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sétima, do Contrato Original, que trata **DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) – origem SMP e longa distância internacional (LDI) – origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Pará na capital e no interior, decorreu da **Adesão nº 001/2019-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 002/2018-CRP/SEARH vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 003/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **14/03/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Sétima, item 7.1, do instrumento contratual em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão.

Elemento de Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA





E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 10 de março de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

Testemunhas:

1. Manoela De Jesus Lopez De Nascimento

RG:

2) _____

RG:

